



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 7.824

Autoriza a abertura de concessionárias, revendedoras e locadoras de veículos no Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** que compete dentro da circunscrição do município, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** os termos do Decreto nº. 7.816, de 07/04/2020, que "Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, visando o enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"; **considerando** os termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 34, datada de 14/04/2020, do Estado de Minas Gerais, que "Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus - COVID-19, em todo o território do Estado. **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de concessionárias, revendedoras e locadoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive, de máquinas agrícolas e afins, no Município de São Lourenço, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 34, datada de 14 de abril de 2020, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. As concessionária, revendedoras e locadoras de veículos deverão seguir, rigorosamente, as determinações constantes do § 3º do Art. 2º do Decreto nº. 7.816, de 07/04/2020.

Art. 3º. O descumprimento das disposições contidas neste Decreto, acarretará as penalidades previstas no Decreto nº. 7.816/2020 e demais legislações em vigência, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de abril de 2020.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020**

DECRETO Nº. 7.824

Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento

Everton de Souza Andrade
Secretário Municipal de Saúde